

# Lei n° 268

« Dispõe sobre isenção de tributos municipais »

Belso Borquato Junqueira,  
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica isento de todos os impostos e taxas criados ou que venham a ser criados, o prédio n° 871, e respectivo terreno, sito à Rua Inácio Franco, de propriedade da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Morro Agudo, enquanto forem os mesmos para uso privativo da referida Associação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo,  
20 de outubro de 1962.

~~Belso Borquato Junqueira~~  
Belso Borquato Junqueira  
Prefeito Municipal